



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.002488/2016-84

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 058/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede na Av. Rebouças, 381, Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **SR. FLÁVIO FAVA DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº 2218894 e CPF nº **004.953.448-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 01/07/2020 e a terminar em 30/06/2021, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, formalizar o desconto de 10 % (dez por cento) concedido pela **CONTRATADA**, para a presente prorrogação, conforme indicado na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Após negociações com a **CONTRATADA**, o novo valor estimado trimestral da contratação passou a ser de R\$ 55.944,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total estimado anual de R\$ 223.776,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais), conforme planilha anexa ao presente termo aditivo.

No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10 302 5018 8758 0033 – 173226, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com a vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

DIRETORA GERAL DO

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Sr. FLAVIO FAVA DE MORAES
Representante Legal da
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 23/06/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Fava de Moraes, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 29/06/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/06/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015180013** e o código CRC **57666FE7**.

FFM - 1º TA - CONTRATO 116/2019 - PROC 2488.2016

CODIGO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ORIGINAL		NOVO VALOR	
		VL UNITÁRIO (R\$)	VL TOTAL ESTIMADO (R\$)	VL UNITÁRIO (R\$)	VL TOTAL ESTIMADO (R\$)
BIOT6003 - COLETA DE ORGÃOS	40	20,00	800,00	18,00	720,00
BIOT4202 - CULTURA DE OROFARINGE	40	40,00	1.600,00	36,00	1.440,00
BIOT4211 - CULTURA DO TRATO GASTROINTESTINAL	40	40,00	1.600,00	36,00	1.440,00
BIOT4150 - ENDOPARASITAS	40	25,00	1.000,00	22,50	900,00
BIOT4151 - ECTOPARASITAS	40	25,00	1.000,00	22,50	900,00
BIOT4457 - PCRB BORDETELLA BRONCHISEPTICA	40	58,50	2.340,00	52,65	2.106,00
BIOT4411 - PCRB HELICOBACTER SS	40	58,50	2.340,00	52,65	2.106,00
BIOT4413 - PCRB MYCOPLASMA PNEUMONIAE	40	58,50	2.340,00	52,65	2.106,00
BIOT4416 - PCRB PASTEURELLA PNEUMOTROPICA	40	58,50	2.340,00	52,65	2.106,00
BIOT4416 - PCRB STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE	40	58,50	2.340,00	52,65	2.106,00
BIOT4416 - PCRB STREPTOCOCCUS PYOGINES	40	58,50	2.340,00	52,65	2.106,00
BIOT4370 - PERFIL SOROLOGICO COMPLETO 18 PARÂMETROS	40	1.053,00	42.120,00	947,70	37.908,00
VALOR TRIMESTRAL ESTIMADO			62.160,00		55.944,00
VALOR ANUAL ESTIMADO			248.640,00		223.776,00